



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Municipal Nº. 048/2020 de 04 de Junho de 2020** - Estabelece medidas de contingência e prevenção do novo Carona Vírus no âmbito do município de Piatã, Bahia , e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos

1



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piatã  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 13.675681/0001 - 30 - Fone: (77) 3479 - 2515  
Praça: Coronel José Xavier, nº 178 – Centro – CEP: 46.765 - 000 --- Piatã/BA



### DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*Estabelece medidas de contingência e prevenção do Novo Corona vírus no âmbito do Município de Piatã, Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Piatã/Bahia,

**CONSIDERANDO** que a situação atual da pandemia da COVID-19 exige o emprego de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos à população, de modo a minimizar os danos à saúde pública, com a necessidade premente de evitar a disseminação da doença, sendo o isolamento social à medida que atualmente se mostra mais eficaz;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 012/2020 de 18 de março de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, no âmbito do território do Município de Piatã, BA;

**CONSIDERANDO** que o aludido Decreto Municipal determinou a suspensão das aulas da rede municipal até 19 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 19.586 de 27 de março de 2020, que passou a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações: "Art. 9º - Ficam suspensos, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 21 de junho de 2020". Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 01 de junho de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas em todo o Estado da Bahia até o dia 21 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o avanço em considerável escala de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que diante do quadro faz-se mister a adoção de mais medidas de contingência para evitar a chegada do Corona vírus neste Município, como forma de prevenção e proteção de nossa comunidade;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município;

**CONSIDERANDO**, o que prevê a Lei Municipal nº. 52, de 08 de abril de 2008, no artigo 25, que dispõe sobre as férias dos docentes, integrantes do quadro do magistério público do município de Piatã.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica prorrogada, até o dia 22/06/2020, a suspensão de todas as atividades de classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação licenciados pela Prefeitura Municipal de Piatã.

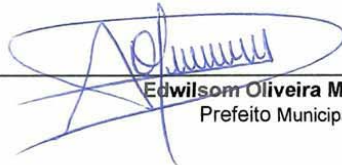
**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e submetido ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º.** - Dentre os 45 dias de férias anuais estabelecidos por lei para os docentes do quadro do magistério público, ficam antecipados os 15 (quinze) dias do considerado recesso junino no período de 08 a 22 de junho do corrente ano.

**Art. 3º.** - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piatã - Bahia, aos 04 de junho de 2020.



---

**Edwilson Oliveira Marques**  
Prefeito Municipal



---

**Deborah Tallianne Santana Assunção**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer